



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICADO

Edição nº 1031/2024 Ano: 5
Data: 31/10/2024

DECRETO. Nº 053/2024

DAVINÓPOLIS-MA, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre reprogramação do calendário escolar da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que fica,

CONSIDERANDO a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, sendo necessário estabelecer medidas para à redução do custo administrativo assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO que para elaborar o calendário escolar, as escolas precisam ter como base as definições legais, mas tem autonomia para **adaptá-lo conforme a necessidade da instituição e o contexto social**, cultural e econômico em qual se encontra, conforme o artigo 23 § 2.º da LDB,

DECRETA:

Art.1º – A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a reorganizar, junto com as unidades escolares o calendário escolar de forma a garantir o mínimo de 800 (oitocentas) horas, com encerramento das atividades de aula com alunos dia 30/11/2024, conforme estabelecido nos Anexos I e II deste decreto.

§ 1º – Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos estudantes e sob orientação dos professores, presencial ou remotamente, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, na escola ou fora dela, que visem à efetiva aprendizagem dos estudantes.

§2º- Para cumprimento da carga horária, poderão ser incluídos sábados e feriados letivos, contraturno, desde que destinados ao trabalho escolar de docentes com discentes, na escola ou fora dela, presencial ou remotamente, a SEMED e as escolas podem adaptar seu calendário escolar para atender a essa definição, podendo a carga horária ser distribuída da seguinte forma:

- a) Uma hora a mais por dia: ampliação da carga horária diária, iniciando um pouco mais cedo e acabando um pouco mais tarde para adicionar uma aula ainda no mesmo turno;
- b) Cinco horas a mais em contraturno: excepcionalmente no mês de novembro as escolas poderão implantar o trabalho em contraturno, conforme anexo I deste decreto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

§ 3º – Os dias letivos, constantes da reprogramação do calendário Anexo I deste decreto, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos nos períodos destinados aos sábados, recesso escolar ou às férias.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, a qual compete dar ciência, publicar e fazer cumprir, bem como baixar portarias necessárias ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão,
aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.


RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICADO

Edição nº 1031/2024 Ano: 5
Data: 31/10/2024

MUNICÍPIO DAVINÓPOLIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICADO
Edição nº 1031/2024 Ano: 5
Data: 31/10/2024

DECRETO Nº 053/2024 - ANEXO I - Reprogramação do calendário escolar da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024

Quantidade de dias - Sabado/feriado letivo	6
Quantidade de horas aulas de Sabado/feriado letivo	30
Quantidade de dias com uma hora a mais por dia	12
Quantidade de horas aula de dia com uma hora a mais por dia	60
Quantidade de dias de contraturno (CÁLCULO DOBRADO*)	10
Quantidade de horas aulas em dias de contraturno (Cálculo dobrado*)	50
Quantidade de Dias de c/h normal	2
Quantidade de horas aulas em Dias de c/h normal	8
TOTAL DE DIAS LETIVOS MÊS NOVENBRO	30
TOTAL DA CARGA HORÁRIA MÊS NOVENBRO	148

DECRETO Nº 053/2024 - ANEXO II - Reprogramação do calendário escolar da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024

QUANTIDADE DE DIAS/HORAS CUMPRIDAS/PREVISTAS ATÉ 31/10/24											REPROGRAMAÇÃO (anexo I - Decreto nº 053/2024)	
2024	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	TOTAL	NOV	TOTAL DIAS LETIVOS E C/H = 2024
Dias letivos	4	19	22	21	19	15	22	20	21	163	30	193
Quant. Horas/dia	4	4	4	4	4	4	4	4	4			
Quant. Horas/Mês	16	76	88	84	76	60	88	80	84	652	148	800

